



NOTA TÉCNICA SUPOF/SEFAZ-RJ nº 08/2019

DATA: 27/03/2019

ASSUNTO: Metodologias e premissas das Receitas da LDO 2020.

I. Objetivo: Apresentar metodologia e premissas utilizadas nas estimativas das receitas da UGE 9999 – Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - referentes aos exercícios de 2020, 2021 e 2022.

II. Embasamento legal: Artigo 3º do Decreto nº 46.579, de 19 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a elaboração do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2020 (PLDO 2020).

III. Introdução

O desempenho da arrecadação tributária do Estado do Rio de Janeiro – ERJ, no período entre 2012 e 2018, apresentou forte oscilação. Em 2012 e 2013, a Receita registrou forte crescimento anual na esteira do bom desempenho da economia regional. Contudo, observou-se, a partir de 2014, arrefecimento notório da arrecadação. Neste particular, cumpre registrar que a grave crise econômica que assolou todo país teve os efeitos percebidos, sobretudo, no Estado. Entre 2014 e 2017, o crescimento médio anual da arrecadação nominal alcançou taxa de 3,2%, muito aquém do registrado no período que antecedeu a recessão econômica.

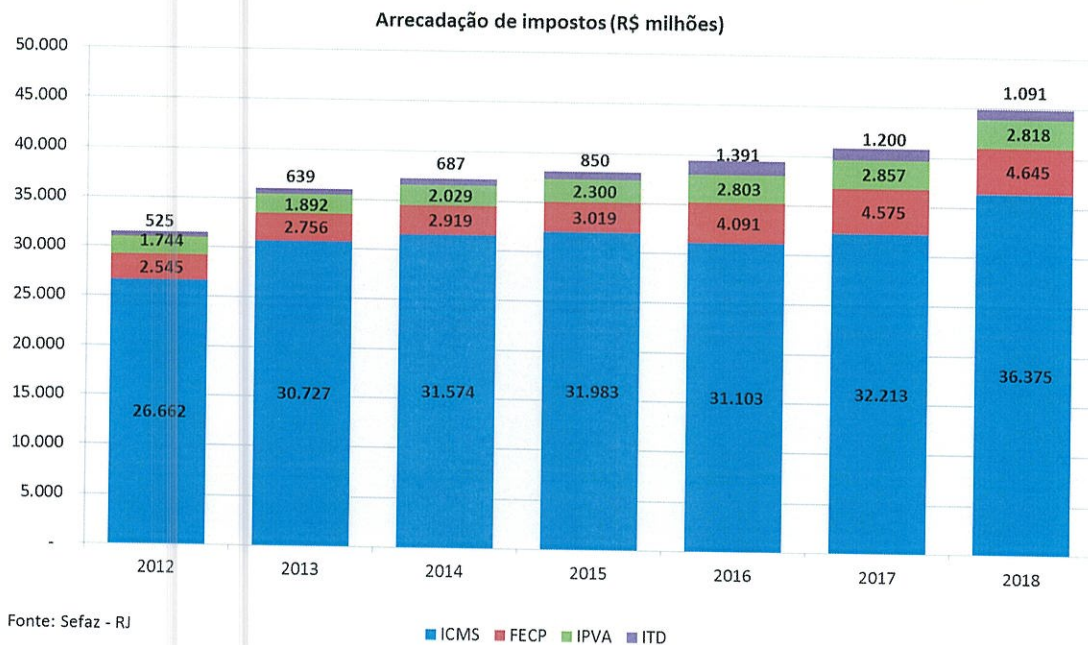
Em 2018, contudo, notou-se retorno do crescimento mais consistente da receita. Nesta direção, a análise conjunta de ICMS, FECP, IPVA e ITD no ano de 2018 apontou aumento nominal de 10,0% da receita; destoando da média verificada no período anterior. Na esteira dos resultados levantados, depreende-se que a recuperação da economia, ainda que lenta e gradual, associado a medidas de ajuste fiscal, implementadas no último ano, impulsionaram o crescimento da arrecadação.

No entanto, cabe destacar, que o crescimento da receita esperado para os próximos anos não deve repetir o mesmo desempenho observado em 2018, vez que, no caso particular,

Subsecretaria de Política Fiscal

a combinação de receitas extraordinárias produziu cenário amplamente favorável para a arrecadação, notadamente, relacionado ao setor elétrico e óleo e gás.

O gráfico abaixo ilustra a evolução da arrecadação dos impostos do Estado, demonstrando que no ano de 2018 notou-se melhora substancial no comportamento da Receita.



IV. Metodologia empregada

As particularidades inerentes aos diversos tipos de receita a serem projetadas implicaram distintos graus de detalhamento das memórias de cálculo, em virtude da necessidade de se utilizar diferentes modelos de projeção adequados a cada caso. De forma geral, três referências principais foram utilizadas para estimar as diversas rubricas de receita para o triênio 2020/2022, a saber:

- método econométrico de séries temporais;
- método de extrapolação de tendências para valores ajustados, que utilizaram como base os indicadores e indexadores econômicos projetados;



Subsecretaria de Política Fiscal

- tratamentos diferenciados face às peculiaridades de cada receita.

IV.I. Metodologia de estimativa das Receitas Tributárias

IV.I.1. Modelagem utilizada

Os tributos dispostos na LDO foram estimados com base em modelos econométricos. Basicamente dois modelos foram escolhidos: SARIMA e VAR. O primeiro foi utilizado na previsão das variáveis econômicas que influenciam as estimativas. O segundo foi aplicado nas projeções do ICMS, FECP e IPVA. Abaixo apresentamos a metodologia destes modelos.

IV.I.1.1. Metodologia SARIMA

Box e Jenkins (1970) introduziram os modelos ARMA e ARIMA onde o primeiro trabalha com variáveis no nível e o segundo com equações em diferença. A escolha entre os dois modelos é determinada pela estacionariedade¹ das séries.

Nestes modelos a finalidade é encontrar uma equação que represente a série temporal X_t , por meio de uma estrutura dependente dos seus valores passados, X_{t-1}, \dots, X_{t-p} e seus erros de previsão um passo à frente, $\varepsilon_{t-1}, \dots, \varepsilon_{t-q}$, onde cada ε_{t-q} , para todo $q < n$, é igual a $X_{t-q} - X_{Pt-q}$, onde X_{Pt-q} é a previsão de X_{t-q} utilizando informações amostrais até o período $t-q-1$.

O componente dependente de seus valores passados é a parte autorregressiva. O processo autoregressivo de ordem p , $AR(p)$, onde ε é um ruído branco: componente aleatório com média zero, variância constante e sem correlação serial.

$$X_t = \gamma_1 X_{t-1} + \gamma_2 X_{t-2} + \dots + \gamma_p X_{t-p} + \varepsilon_t \quad AR(p)$$

O componente de médias móveis utiliza valores defasados dos erros de previsão para desenvolver a capacidade preditiva do modelo. Um modelo com médias móveis $MA(q)$ tem a seguinte forma:

¹ Uma série temporal é estacionária quando ela se desenvolve aleatoriamente, no tempo, em torno de uma média constante, refletindo alguma forma de equilíbrio estável.

Subsecretaria de Política Fiscal

$$X_t = \varepsilon_t - \theta_1 \varepsilon_{t-1} - \dots - \theta_q \varepsilon_{t-q} \quad \text{MA}(q)$$

A conjugação dos dois componentes constrói o modelo ARMA (p,q):

$$x_t - \rho_1 x_{t-1} - \dots - \rho_p x_{t-p} = \varepsilon_t - \alpha_1 \varepsilon_{t-1} - \dots - \alpha_q \varepsilon_{t-q}$$

Como pode ser visto na equação acima a parte autoregressiva está na esquerda e a média móvel no lado direito da equação. De forma intuitiva, podemos inferir, que no lado esquerdo, a subtração da variável no nível (X_t) de todo o efeito passado resulta no lado direito, isto é, nos erros de previsão cometidos.

No caso de não estacionariedade devemos utilizar o modelo em diferenças. A determinação de em quantas diferenças deve-se trabalhar é o limite até que a série se torne estacionária. Quando determinado processo é não estacionário, mas sua diferença é estacionária, ele é denominado processo integrado.

Um processo X_t é integrado de ordem d se a equação abaixo é estacionária:

$$\Delta^d X_t = (1 - L)^d X_t$$

Um modelo ARIMA(p,d,q) para determinada série de tempo X_t é um modelo no qual X_t é integrável de ordem d . A série estacionária $(1-L)^d X_t$ é então modelada por um processo ARMA(p,q), e toma a seguinte forma:

$$(1 - \rho_1 L - \dots - \rho_p L^p)(1 - L)^d x_t = (1 - \alpha_1 L - \dots - \alpha_q L^q) \varepsilon_t \quad \text{ARIMA}(p,d,q)$$

Para inclusão dos componentes sazonais basta extrair os efeitos esperados da mesma forma que a utilização usual do ARIMA. Para tanto, um modelo ARIMA-Sazonal, denominado por SARIMA, é denotado por ARIMA(P,D,Q)_s, onde P é a

Subsecretaria de Política Fiscal

ordem do componente autoregressivo sazonal, D é a ordem das diferenças sazonais e Q é a ordem da média móvel sazonal. Um modelo ARIMA(P,D,Q)s é dado por:

$$(1 - \beta_1 L^S - \dots - \beta_p L^{SP})(1 - L^S)^D x_t = (1 - \phi_1 L^S - \dots - \phi_Q L^{QS}) \varepsilon_t$$

Devido às propriedades das séries de tempo, que apresentam tendência, sazonalidade e movimentos cíclicos, é desejável se combinar o modelo ARIMA tradicional com o modelo SARIMA puro, obtendo-se então o modelo ARIMA (p,d,q) x SARIMA(P,D,Q)s, isto é, constrói-se o modelo ARIMA com AR(p), MA(q) e integrado de ordem d e decompõe-se os efeitos sazonais por meio de um SARIMA. Desta forma temos:

$$\begin{aligned} & \underbrace{(1 - \rho_1 L - \dots - \rho_p L^p)}_{\text{Componente Sazonal autoregressivo}} \underbrace{(1 - \beta_1 L^S - \dots - \beta_p L^{PS})}_{\text{Componente Sazonal nas diferenças}} (1 - L)^d \underbrace{(1 - L^S)^D}_{\text{Componente Sazonal na média Móvel}} x_t \\ & = (1 - \alpha_1 L - \dots - \alpha_q L^q) \underbrace{(1 - \phi_1 L^S - \dots - \phi_Q L^{SQ})}_{\text{Componente Sazonal na média Móvel}} \varepsilon_t \end{aligned}$$

Onde “s” pode ser quatro quando a sazonalidade é trimestral e 12 quando ela for anual. Para adicionar sazonalidade a determinados meses, o ideal é incluir dummies.

IV.I.1.2. Metodologia VAR

Se uma variável em um modelo multivariado não parece ser exógena², uma extensão natural é tratar cada variável simetricamente. No caso de duas variáveis devemos considerar que elas se afetam mutuamente pelos seus valores correntes e passados, ou seja, em um caso bivariado simples, teríamos o seguinte conjunto de equações:

$$z_t = b_{20} - b_{21} y_t + \gamma_{21} y_{t-1} + \gamma_{22} z_{t-1} + \varepsilon_{zt}, \quad (2)$$

$$y_t = b_{10} - b_{12} z_t + \gamma_{11} y_{t-1} + \gamma_{12} z_{t-1} + \varepsilon_{yt}, \quad (1)$$

² A endogeneidade pode ser verificada pela correlação da variável explicativa com o erro.

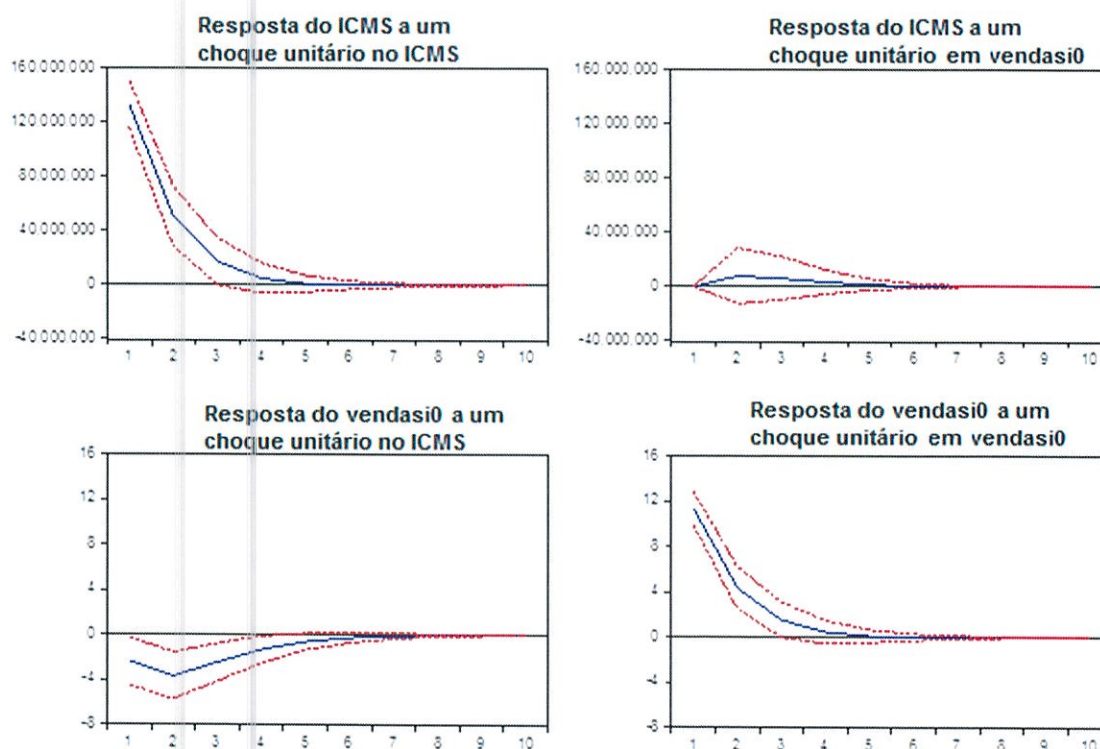
Subsecretaria de Política Fiscal

Onde: ε_{yt} e ε_{zt} são distúrbios ruídos brancos.

Podemos adicionar quaisquer instrumentos já válidos nas regressões simples do MQO³: variáveis exógenas ao modelo que afetem tanto Z_t quanto Y_t ; dummies para efeitos sazonais; dummies para outliers, etc.

Para avaliação da relação entre as variáveis pode-se plotar o gráfico de impulso resposta (como uma variável reage a um impulso nela mesmo ou em outra). Abaixo exemplificamos a sua forma:

Função Impulso Resposta



Nesses quatro gráficos podemos ver um modelo com duas variáveis (ICMS e VENDAS) e a resposta de uma variável a alterações na outra. Se o modelo está corretamente especificado, as respostas estarão compatíveis com o observado. No nosso caso, é razoável supor que choques nas próprias variáveis elevam seu montante, como pode ser visto no primeiro e quarto gráfico. Já um choque em vendas eleva ligeiramente o ICMS a partir de t igual a um. E um choque no ICMS reduz as vendas após t igual a um. Em todos os casos as respostas foram ao encontro do vigente na economia.

³ É um método de ajuste para um conjunto de dados que busca minimizar a soma dos quadrados das diferenças entre o valor estimado e os dados.



IV.I.2. Previsão das Receitas Tributárias

IV.I.2.1. ICMS

O ICMS (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação) é a principal fonte de Receita do Estado do Rio de Janeiro, pois é o imposto mais importante de competência estadual. A arrecadação depende do nível da atividade econômica e está, por conseguinte, intrinsecamente relacionada à produção de bens e serviços no contexto nacional e regional. O imposto foi estimado em R\$ 37,07 bilhões para 2020.

Vale enfatizar que as projeções para os anos de 2020 a 2022 foram realizadas com base no comportamento de diversas variáveis, a saber: vendas no varejo do ERJ, produto interno bruto brasileiro, consumo de energia elétrica - Região Sudeste e taxa de câmbio efetiva. O PIB brasileiro e a taxa de câmbio efetiva foram obtidos junto ao Banco Central do Brasil (BCB), as vendas no varejo por meio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O consumo de energia na Região Sudeste é aferido pela Eletrobras. Para os anos de 2021 e 2022, a arrecadação de ICMS foi estimada em R\$ 39,16 bilhões e R\$ 41,25 bilhões, respectivamente.

Para previsão do ICMS optou-se por utilizar o modelo VAR dependendo exogenamente do PIB brasileiro⁴ e taxa de câmbio efetiva (estimado pelas expectativas médias do boletim FOCUS de 15/02/2019), além do consumo de energia elétrica (projetado por ARIMA). Ademais, endogenamente ao ICMS preveem-se as vendas no varejo do Estado do Rio de Janeiro. Como ambas as variáveis tem correlação direta entre si, a escolha pelo VAR com essas duas variáveis é exigência de especificação do modelo (o VAR considera que as variáveis são endógenas e não exógenas, como no modelo de regressão simples).

Na tabela abaixo podemos ver como se comportou o modelo. O R^2 ajustado para o ICMS foi satisfatório, 0,84, aproximadamente.

⁴ Uma vez que não há dados recentes acerca do PIB fluminense.

Subsecretaria de Política Fiscal

ICMS - Vetor autorregressivo - VAR

	LOG(ICMS)	LOG(VENDAS)
LOG(ICMS (-1))	0,421833	0,195912
LOG(ICMS (-2))	0,117361	0,006835
LOG(VENDAS (-1))	0,291888	0,035508
LOG(VENDAS (-2))	-0,171943	-0,082803
C	7,448783	-13,13505
LOG(TAXA DE CAMBIO EFETIVA)	-0,021129	0,040952
LOG(PIB)	0,132538	1,074918
LOG(ENERGIA ELÉTRICA)	0,099053	-0,178884
R ²	0,850555	0,83948
R ² ajustado	0,844838	0,83334
Estatística F	148,7900	136,7207

Fonte: Elaboração Sefaz

IV.1.2.2. IPVA

O IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores) é um tributo de competência estadual, cujo fato gerador é a propriedade de veículos automotores, sendo devido ao Estado onde o proprietário desse bem reside. O referido imposto é lançado anualmente, devendo ser recolhido, no Estado do Rio de Janeiro, nas datas estabelecidas em calendário publicado pela Secretaria de Fazenda. A distribuição do vencimento com base no número da placa dos veículos ocorre com intuito de facilitar o seu recolhimento.

Estimou-se a arrecadação com base em modelos estatísticos reconhecidos. Para 2020 projeta-se a Receita de R\$ 2,86 bilhões; já em 2021 e 2022 prevê-se R\$ 2,95 bilhões e R\$ 3,01 bilhões, respectivamente. Para previsão do IPVA modelamos pelo VAR log-linearizado⁵ dependendo exogenamente da variável dummy, com intuito de captar a variação de alíquota observada no início de 2016 e as dummies sazonalizadas, que permitem verificar os efeitos sazonais próprios da tributação do IPVA. Endogenamente ao IPVA aplica-se a variável Frota com fito de refletir e projetar o comportamento da Receita a partir da variação do número de veículos em circulação no Estado, proxy do fato gerador do referido imposto. Na tabela abaixo podemos ver como se comportou o modelo. O R² ajustado para o IPVA foi adequado, alcançando, aproximadamente, 0,98.

⁵ A log linearização tem o intuito de transformar séries não lineares em lineares. A especificação do modelo em LOG-LOG ou Log-LIN deve respeitar o ajustamento dos valores observados a estimação.



Subsecretaria de Política Fiscal

IPVA - Vetor autorregressivo - VAR

	LOG(IPVA)	LOG(FROTA)
LOG(IPVA(-1))	0,133336	-0,000445
LOG(IPVA(-2))	0,135384	0,000249
LOG(FROTA(-1))	-32,462500	1,616159
LOG(FROTA(-2))	31,382050	-0,622175
C	29,540610	0,099223
Dummy (1)	2,956220	-0,000117
Dummy (2)	2,622462	0,000598
Dummy (3)	1,443173	0,000566
Dummy (4)	1,189214	0,000151
Dummy (5)	0,647733	0,000271
Dummy (6)	0,544939	-0,000287
Dummy (7)	0,638542	0,000120
Dummy (8)	0,508950	0,000245
Dummy (9)	0,310009	-0,000149
Dummy (10)	0,220129	-0,000109
Dummy (12)	0,141430	-0,000016
DUMMIEIPVA	0,033396	-0,000183
R ²	0,980907	0,999979
R ² ajustado	0,975143	0,999972
Estatística F	170,1809	156166,1

Fonte: Elaboração Sefaz

IV.I.2.3. ITD

O Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD ou ITD) incide sobre a transmissão de qualquer direito, bem imóvel ou bem móvel havido por sucessão legítima ou testamentária e por doação, ou seja, de natureza não onerosa.

Para os anos de 2020, 2021 e 2022, consideradas as alterações de alíquota, foi projetada arrecadação de R\$ 1,22 bilhão, R\$ 1,27 bilhão, R\$ 1,32 bilhão respectivamente. O modelo escolhido foi o de regressão simples dependente da variação do preço médio dos imóveis no Estado e da morbidade. Para projetar o valor dos imóveis e o número de óbitos para os próximos anos, foram usados ARIMA. Abaixo temos a regressão:



Subsecretaria de Política Fiscal

Regressão Simples do LOG(ITD)
Mínimos Quadrados Ordinários

Variable	Coefficiente	Erro Padrão	Prob.
LOG(OBITOS)	0,945716	0,015265	0,0000
LOG(INFLACAOIMOVEIS)	0,713514	0,047791	0,0000
R ²	0,65439		
R ² ajustado	0,652576		

Fonte: Elaboração Sefaz

IV.I.2.4. FECP

O Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais (FECP) é um adicional ao ICMS cobrado por força de lei. O produto da arrecadação adicional de dois pontos percentuais correspondentes a um adicional geral da alíquota atualmente vigente do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. Pela Lei Complementar nº 183/2018 - DOE RJ de 27.12.2018 – o tributo fica prorrogado até 31.12.2019.

Para o ano de 2020, estima-se a arrecadação de R\$ 4,74 bilhões, e para os anos seguintes em R\$ 4,98 bilhões e R\$ 5,22 bilhões, respectivamente. O FECP tem a mesma base de cálculo do ICMS, diferindo em alguns pontos. Desta forma, optou-se por simplificar a previsão do FECP e utilizar a previsão já obtida do ICMS como base geradora do comportamento do FECP. Os efeitos sazonais foram ajustados por meio de dummies uma vez que ambas as séries se assemelham, mas os efeitos sazonais do setor de energia elétrica e telecomunicações são mais percebidos na Receita de FECP. Ademais, acresceu-se a variável Dummy com condão de captar os efeitos da majoração da alíquota decorrente da Lei nº 7.508/2016.

Subsecretaria de Política Fiscal

Regressão Simples do LOG(FECP)
Mínimos Quadrados Ordinários

Variable	Coefficiente	Erro Padrão	Prob.
LOG(ICMS)	0,36667	0,03623	0,00000
C	3,47359	1,55313	0,02690
Dummy (1)	0,04138	0,03421	0,22850
Dummy (2)	-0,01603	0,03477	0,64550
Dummy (3)	-0,02210	0,03478	0,52620
Dummy (4)	-0,02499	0,03481	0,47410
Dummy (5)	-0,02037	0,03477	0,55890
Dummy (6)	-0,06499	0,03480	0,06380
Dummy (7)	-0,06657	0,03481	0,05780
Dummy (8)	-0,06850	0,03486	0,05130
Dummy (9)	-0,04462	0,03483	0,20220
Dummy (10)	-0,02857	0,03480	0,41310
Dummy (11)	-0,04420	0,03495	0,20810
Dummy	0,22540	0,02136	0,00000
R ²	0,677739		
R ² ajustado	0,648442		
Estatística F	23,13377		
Prob(Estatística F)	0,00000		

Fonte: Elaboração Sefaz

IV.I.2.5. Outras Receitas Tributárias e Correntes

As receitas apresentadas a seguir foram estimadas por métodos não lineares, baseados em informações obtidas nos setores especializados.

- **Imposto de Renda Retido na Fonte** – R\$ 4,37 bilhões – A previsão de crescimento está em linha com os parâmetros macroeconômicos definidos para a LDO 2020. Para os exercícios de 2021 e 2022, a receita está estimada em R\$ 4,66 bilhões e R\$ 4,97 bilhões, respectivamente.
- **Dívida Ativa** – R\$ 308 milhões – A dívida ativa é constituída de débitos de contribuintes com a Fazenda não adimplidos consoante prazos definidos na legislação vigente. Os parâmetros macroeconômicos da LDO 2020 balizaram a previsão para o triênio. Para 2021 e 2022, a previsão do estoque da dívida ativa do ERJ ficou em 328 milhões e 350 milhões, respectivamente.
- **Multas e Juros** – R\$ 725 milhões – A previsão da receita de multas e juros está em linha com a expectativa de pagamento de débitos e considera, ainda, o



Subsecretaria de Política Fiscal

quadro macroeconômico já comentado nesta Nota. Para 2021 e 2022 estão previstos R\$ 773 milhões e R\$ 824 milhões, respectivamente.

IV.II. Previsão das Receitas Patrimoniais

As Receitas Patrimoniais são representadas, em sua maior parte, pela arrecadação de Royalties e Participações Especiais sobre a produção de petróleo e gás no Estado do Rio de Janeiro. A expectativa de arrecadação é de R\$ 14,7 bilhões para 2020.

- **Royalties e Participação Especial** – Estimativa de R\$ 14,6 bilhões para 2020. As projeções para o triênio 2020/2022 foram realizadas de acordo com as últimas estimativas de produção de petróleo e gás fornecidas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), através do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional ANP/SEFAZ RJ nº 01/15. Para a variável câmbio, utilizamos o valor do Boletim FOCUS que norteou os parâmetros da LDO 2020: R\$/US\$ 3,72 para 2020, R\$/US\$ 3,75 para 2021 e R\$/US\$ 3,83 para 2022. O preço do barril de petróleo foi estimado em US\$ 60 para todo o período, considerando que as estimativas de mercado mais recentes da EIA – Energy Information Administration, sugerem preço próximo para o barril tipo Brent em 2020⁶. Nessa direção, salientamos que a estimativa de arrecadação das Participações Governamentais é totalmente dependente do comportamento das variáveis assumidas. Para os exercícios de 2021 e 2022, os Royalties e Participações Especiais foram estimados em R\$ 16,6 bilhões e R\$ 18,3 bilhões, respectivamente.
- **Receita Financeira** – R\$ 42 milhões - A estimativa para 2020 está em linha com os parâmetros macroeconômicos da LDO 2020. Para os exercícios de 2021 e 2022, os valores previstos são de R\$ 45 milhões e 48 milhões, respectivamente.

IV.III. Previsão das Receitas de Transferências

As Transferências Correntes são compostas basicamente pelas transferências constitucionais e legais de subsídios da União para o Estado, além de recursos que

⁶ Fonte: <http://www.eia.gov/forecasts/steo/report/prices.cfm>



Subsecretaria de Política Fiscal

retornam do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, do qual o Estado é o principal financiador. Dentre as transferências que compõem essa rubrica, destacam-se pelo expressivo valor o Fundo de Participação dos Estados – FPE e o IPI-Exportação. Além das transferências já citadas, fazem parte desse grupo as Transferências previstas na Lei Complementar 87/96 (compensação pela desoneração do ICMS nas operações de exportação, conhecida como Lei Kandir), a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, incidente sobre o preço de combustíveis derivados do petróleo, o Salário Educação e, ainda, a receita proveniente de Transferências Voluntárias.

- **FPE** – R\$ 1,65 bilhão – O Fundo de Participação dos Estados é composto por percentual de 21,5% da arrecadação do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Estima-se expansão de aproximadamente 6,7% para 2020, em comparação ao valor estimado para 2019. A previsão leva em consideração a expectativa de repasse de FPE pelo Governo Federal para 2019, divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional⁷ através do Decreto nº 9.711 de 15/02/19. Para 2021, o valor previsto é de R\$ 1,76 bilhão e, para 2022, a expectativa de repasse é de R\$ 1,87 bilhão.
- **IPI-Exportação** - R\$ 1,16 bilhão – A Constituição de 1988 determina em seu artigo 159 inciso II o repasse de 10% da arrecadação do IPI para os Estados e Distrito Federal, distribuídos proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados, como forma de compensação à desoneração das exportações. Da mesma forma que no FPE, considerou-se nessa previsão a expectativa de repasse do Governo Federal para 2019, publicada em fevereiro de 2019 no sítio da STN. Para 2021 foi previsto o valor de R\$ 1,24 bilhão e para 2022, R\$ 1,32 bilhão.
- **Salário Educação** – R\$ 401 milhões - A estimativa para 2020 considerou taxa de crescimento em relação ao valor estimado pelo FNDE para 2019, em linha com as demais receitas, tendo como hipótese a manutenção da participação

⁷Fonte: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais>

Subsecretaria de Política Fiscal

do Estado no montante a ser repartido com os municípios. Para os exercícios de 2021 e 2022, a receita está estimada em R\$ 427 milhões e R\$ 456 milhões, respectivamente.

➤ **Auxílio ao Fomento das Exportações (FEX)** - Anualmente a União libera recursos aos Estados e municípios a título de auxílio à exportação. No entanto, não houve o recebimento dessa transferência em 2018 e essa Receita não foi incluída na LOA da União desse exercício, o que nos levou a não incluí-la na previsão de Receita para o período 2020-2022.

➤ **Transferências da Lei 87/96 (Lei Kandir)** – A chamada Lei Kandir determinou em 1996 a isenção do ICMS de produtos e serviços destinados à exportação. A medida imputou perdas no ICMS dos Estados. Sendo assim, a União estabelece em seu orçamento valores para compensação parcial das perdas e os distribui mensalmente entre os entes. No entanto, essa Receita não foi incluída na LOA da União desse exercício, o que nos levou a não incluí-la na previsão de Receita para o período 2020-2022.

➤ **Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE** - R\$ 51 milhões – Essa Receita, assim como a maioria das transferências constitucionais, foi estimada com base no Decreto nº 9.711 de 15/02/19 de previsão de Receitas para 2019 da Secretaria do Tesouro Nacional. Para 2021, o valor previsto é de R\$ 55 milhões e, para 2022, a expectativa de repasse é de R\$ 58 milhões.


Liliane Figueiredo da Silva

Coordenadora de Projeções e Acompanhamento de Metas Fiscais


Raphael Phillippe dos Santos Lopes Leal de Moura
Superintendente de Relações Federativas e Transparência Fiscal

De acordo,


Leonardo Lobo Pires
Subsecretário de Política Fiscal